



# PODER JUDICIÁRIO

## JUÍZO DE DIREITO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 6º Andar – Curitiba/PR – CEP 80530-010. Fone: (41) 3254-8382 – E-mail: ctba-17vj-e@tjpr.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002713-90.2001.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora MICHELA VECHI SAVIATO, MM. Juíza de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0002713-90.2001.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA** em face de **ADOBE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ: 76.628.114/0001-42)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as condições:

- 1º Leilão em 17/09/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 24/09/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se, por qualquer motivo, a hasta pública não se realizar, ficam desde já designadas as seguintes datas:

- 1º Leilão em 01/10/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 08/10/2024 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** VAGA SIMPLES COMERCIAL Nº 12, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO DE PORTE PEQUENTO, SEM NECESSIDADE DE MANOBRISTA, NO SUBSOLO 2 OU 1º PAVIMENTO, DO EDIFÍCIO RIVIERA, SITUADO NA CIDADE DE CURITIBA, NA RUA MATO GROSSO ESQUINA COM A AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, DO TIPO GI, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE 10,0000M<sup>2</sup>, ÁREA DE USO COMUM DE 22,9645M<sup>2</sup>, PERFAZENDO A ÁREA CORRESPONDENTE OU GLOBAL CONSTRUÍDA DE 32,9645M<sup>2</sup>, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 44.922 DO 5º RI DE CURITIBA/PR, IF: 43.094.029.097-2. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Mato Grosso, 45, Água Verde, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 56.152,00 (mov. 96.1), sendo R\$ 50.536,80 com aplicação do fator de venda forçada.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: AV-1: Hipoteca em favor do Banco Progresso S/A; R-2: Penhora proveniente dos autos nº 933/98 em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Curitiba; AV-8: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00226053820088160001 em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Curitiba. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 6.225,45 conforme relação de débitos ao mov. 147.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1749/2024 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1750/2024 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1751/2024 remetido ao IAT, o ofício nº 1752/2024 remetido ao Depositário Público, a intimação nº 1754/2024 remetida ao Síndico do Edifício Riviera e o ofício nº 1756/2024 remetido ao Banco Progresso S/A não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 128.901,72 (mov. 37.1), sujeito à atualização.

**DEPOSITÁRIA:** Emilia Grossamn (mov. 1.28).

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de transação, comissão de 0,5% do valor do acordo, sendo devida pelo executado; (c) em caso de adjudicação, comissão de 1% do valor da adjudicação, sendo devida pelo credor. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores pagos.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Não há.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ADOBE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 10/09/2024. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

**MICHELA VECHI SAVIATO**

Juíza de Direito